PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEM-PO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Letras	30 horas	2.489,37
01	Professor de Artes	24 horas	1.991,50
01	Professor de Ciências/Biologia	30 horas	2.489,37
03	Professor de Matemática	24 horas	1.991,50

Art. 2º - As contratações explícitas no artigo 1º, serão pelo prazo de 31 de dezembro de 2022, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços à rede municipal de ensino.

§1º - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira;

§2° - Os contratados, poderão ser convocados à prestar serviço em regime suplementar, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.783/2013.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Educação Física	24 horas	1.991,50
05	Professor de Pedagogia	24 horas	1.991,50

A



- **Art. 4º -** As contratações explícitas no artigo 3º serão pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- **Art.** 5° Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério Lei Municipal nº 2.783/2013.
- **Art.** 6° Os contratos serão rescindidos automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.
- **Art.** 7º Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único- Será concedido reajuste ao contratado, nos mesmos patamares aos que integram o quadro de cargos e funções públicas municipais.

- **Art. 8º -** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério Lei Municipal nº 2.783/2013.
- Art. 9° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE JANEI-RO DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a Contratação Temporária de Professores, que passarão por Processo Seletivo, para suprir as necessidades das Escolas Municipais, a fim de garantir a oferta obrigatória destas disciplinas com a respectiva carga horária, por profissionais habilitados, considerando que não há aprovados em Concurso Público nas áreas a seguir:

- 01 Professor de Arte (24h) não há professor efetivo no quadro de pessoal;
- 01 Professor de Letras (30h) para suprir professor que se exonerou do quadro;
- 01 Professor de Ciências ou Biologia (30h) não há professor efetivo no quadro de pessoal;
- 03 Professores de Matemática (24h) para substituir professora desta área em regime de permuta com o município de Barra Funda e devido a aposentadoria de professores desta área.

Nesta oportunidade, solicitamos a autorização para proceder a Contratação Temporária de Professores, conforme a ordem de classificação dos Concursos Públicos de 2018 e 2019, para atender as seguintes necessidades das escolas municipais:

- 01 Professor de Educação Física (24h) para substituir professora desta área que atua em Direção de Escola;
- 05 Professores de Pedagogia (24h) para substituir professoras que atuam na Direção de Escolas e demais setores, bem como devido ao afastamento de professora gestante pertencente ao grupo de risco da Covid-19.

Salienta-se que, todas as contratações serão precedidas por Processo Seletivo ou, quando houver, prioritariamente por aprovados em Concurso Público, a fim de preservar o direito de igualdade e atender as demandas da municipalidade.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 28 DE JANEIRO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal